ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme estabelecido no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas diretrizes contidas nas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) vigentes à época da contratação.

A contratação será realizada por meio de **chamada pública**, instrumento específico adotado para este tipo de aquisição, que tem como finalidade garantir a oferta regular e de qualidade de alimentos destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Bela Vista/MS, respeitando os princípios da alimentação saudável e adequada, da promoção da agricultura local e da sustentabilidade socioeconômica.

Dispensa-se o procedimento licitatório, dada a natureza específica da contratação com agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, o que assegura, além do cumprimento da legislação federal, a valorização da produção local, a redução de intermediários e o fortalecimento da economia regional.

A aquisição observará os critérios técnicos definidos no Estudo Técnico Preliminar, abrangendo, entre outros aspectos: a sazonalidade da produção, a diversidade de itens ofertados, a logística de entrega, a capacidade de atendimento à demanda da rede escolar municipal e a conformidade dos produtos com as exigências sanitárias e nutricionais aplicáveis. A especificação detalhada dos gêneros alimentícios, com respectivas quantidades, unidades de medida e cronograma de entrega, será apresentada no Anexo I deste Termo de Referência.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Especificação e quantitativo da solicitação:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	**PREÇO MÉDIO**	**Total**
1.	**Abóbora cabotiã** Descrição: Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiã/Japonesa: Especificações: Casca de cor verde escura e polpa consistente.	KG	500	R$ 5,24	R$ 2.620,00
2.	**Abóbora moranga** Descrição: Legume In Natura Tipo 1: abóbora menina. Especificações: Cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	500	R$ 4,76	R$ 2.380,00
3.	**Abobrinha menina kg** Descrição: Legume In Natura Tipo 1: Abóbora Menina. Especificações: Cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	500	R$ 9,70	R$ 4.850,00
4.	**Acerola congelada** Descrição: Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada.	KG	100	R$ 20,19	R$ 2.019,00

	Especificações: Compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias de acordo com as normas sanitárias vigentes, com grau de amadurecimento ideal para o consumo, transportados de forma adequada				
5.	**Alface Americana (pé)** Descrição: Verdura In Natura Tipo: Alface Americana.Especificações: Extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuinas e sãs. Isento de lesões de origem fisicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, insetos, parasitas, larvas, peso médio de 350g por unidade.	UN	10.000	R$ 5,16	R$ 51.600,00
6.	**Batata doce kg** Descrição: Legume In Natura Tipo: Batata Doce. Especificações: Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes,	KG	1.000	R$ 5,09	R$ 5.090,00

	transportada de forma adequada				
7.	**Beterraba kg** Descrição: Legume In Natura Tipo: Beterraba. Especificações: Procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	200	R$ 7,43	R$ 1.486,00
8.	**CABURÉ CONGELADO, KG** Caburé, salgado típico da região, tipo caburé, massa base feita com mandioca, queijo e ovos, com peso mínimo de 60 gramas cada. Apresentação: congelado. O produto deve ser fresco, não sendo aceito produto feito em datas superiores a uma semana. Embalagem: Sacos em polipropileno, com rótulo constando todas as informações necessárias para produtos processados. Não serão aceitos produtos com sabor e aroma de gordura(rancificado). Unidade de medida: kg	KG	600	52,00	R$ 31.200,00
9.	**Cebola, kg** Cebola in natura, grupo 1, subgrupo branca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (mínimo de 100g e máximo de 130g), bulbos redondos, consistência firme, casca lisa e íntegra. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e sabor estranhos e	KG	2.000	R$ 7,50	R$ 15.000,00

	em estado de decomposição. O odor deve ser característico da hortaliça fresca.				
10.	**CENOURA KG** **Descrição:** Cor laranja-vivo, procedente de espécies genuinas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem fisica, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	500	R$ 11,83	R$ 5.915,00
11.	**Cheiro verde maço** Cheiro Verde in natura, de primeira qualidade, fresco, folhas novas, coloração verde escura, sem pontos amarelados e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	Maço	5.000	R$ 5,40	R$ 27.000,00
12.	**Chipa congelada uni. 60g** Descrição: Massa congelada (Chipa Congelada) Peso por Unidade 60g. Descrição: Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem corante. sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, e isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno	KG	600	R$ 50,30	R$ 30.180,00

	transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme especificado na embalagem, as massas de chipas congeladas deverão ser modeladas uniformemente. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como tipo do produto, data de fabricação e data de validade. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega				
13.	**Chuchu kg** Chuchu de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido.	KG	500	R$ 7,30	R$ 3.650,00
14.	**Couve maço** Descrição: Verdura In Natura Tipo Couve Especificações: Fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias termos as, saudades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Maço	5.000	R$ 5,28	R$ 26.400,00
15.	**Espinafre maço** Descrição: Cor verde, folhas frescas sem amarelos e queimaduras. Especificações: deverão possuir folhas intactas e firmes, compacta e firme, sem	Maço	100	R$ 5,52	R$ 552,00

	lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.				
16.	**Feijão miúdo kg** Descrição: Feijão deve estar em ótimo estado de conservação, com coloração verde, sem manchas ou sinais de deterioração.	KG	100	R$16,40	R$1.640,00
17.	**Laranja PERA kg** Descrição: Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. Especificações: Procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica materna terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.000	R$ 8,98	R$ 17.960,00
18.	**LIMÃO, ROSA, KG** Limão Rosa, 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco, fresco, são e limpo. Casca rugosa, brilhante e alaranjada com variações entre a cor verde. Cor e odor característicos, sem extravasamento de líquidos e ausência de fungos.	KG	200	R$ 9,03	R$ 1.806,00
19.	**Mandioca s/ casca congelada -Kg** Descrição: Legume	KG	10.000	R$ 11,37	R$113.700,00

	Processado Tipo: Mandioca, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado, A Vácuo MATERIAL Quilograma. Especificações: Legume Processado Preparo: In Natura, Tipo: Mandioca, Apresentação: sem casca, procedente de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
20	**MANGA SEM FIAPO KG** Manga Palmer, Ada ou Tommy de 1ª qualidade, in natura, lisa e de aspecto sadio. Polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não será aceito o produto que apresentar pontos amolecidos, rachaduras, cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. Colheita recente, entregue em grau médio de amadurecimento. Devem ser entregues em sacos ou caixas próprias para transporte de frutas. Unidade de medida: Quilograma (kg)	KG	1.000	10,10	R$ 10.100,00
21	**Manjericão maço** MANJERICÃO FRESCO. Em maço, limpo e tenro.	Maço	100	R$4,50	R$ 450,00

	Coloração uniforme e odor característico a espécie. Sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo. Unidade de fornecimento: maço.				
22.	**Manjerona, maço** Manjerona fresca em maço, apresentando ótimo estado de conservação, com folhas verdes, viçosas e sem sinais de murchamento. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo. Unidade de fornecimento: maço.	Maço	200	R$ 4,48	R$ 896,00
23.	**Melancia-Kg** Descrição: Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural Especificações: Com grau de maturação adequado para consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou	KG	5.000	R$ 5,47	R$ 27.350,00

	corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas				
24.	**Milho Verde espiga descascado - Kg** Descrição: Legume In Natura. Tipo: Milho Verde. Especificações: Apresentação em espiga in natura sem casca tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, integro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos, Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas (contendo peso, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Apresentação: embalados em bandeja contendo mínimo de 5 unidades, com peso liquido médio total de 1 kg.	KG	300	R$ 12,42	R$ 3.726,00
25.	**Pão de abóbora caseiro (obs.: açúcar apenas para fermentação) 60g** Deve ser entregue fresco, com rotulagem de acordo com legislação vigente. Data de fabricação não superior a 1 dia da data de entrega. Não devem ser utilizados gorduras tipo trans.: gordura vegetal, gordura de vegetal de girassol, gordura vegetal de soja, gordura de soja	Unid.	3.000	R$ 4,44	R$ 13.320,00

	parcialmente hidrogenada, gordura hidrogenada de soja, gordura parcialmente hidrogenada e/ou Inter esterificada, gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada, margarina vegetal hidrogenada, óleo de milho hidrogenado, óleo vegetal de algodão, soja e palma hidrogenado, óleo vegetal hidrogenado, óleo vegetal liquido e hidrogenado, creme vegetal, margarina, margarina vegetal. O produto pode ser desenvolvido utilizando ingredientes para a fermentação, não devendo apresentar sabor doce.				
26.	**Pão de beterraba caseiro (obs.: açúcar apenas para fermentação) 60g** Deve ser entregue fresco, com rotulagem de acordo com legislação vigente. Data de fabricação não superior a 1 dia da data de entrega. Não devem ser utilizados gorduras tipo trans.: gordura vegetal, gordura de vegetal de girassol, gordura vegetal de soja, gordura de soja parcialmente hidrogenada, gordura hidrogenada de soja, gordura parcialmente hidrogenada e/ou Inter esterificada, gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada, margarina vegetal hidrogenada, óleo de milho hidrogenado, óleo vegetal de algodão, soja e palma hidrogenado, óleo vegetal hidrogenado, óleo vegetal liquido e hidrogenado, creme vegetal, margarina,	Unid.	3.000	R$ 4,62	R$ 13.860,00

	margarina vegetal. O produto pode ser desenvolvido utilizando ingredientes para a fermentação, não devendo apresentar sabor doce.				
27.	**Pão de espinafre/couve caseiro (obs.: açúcar apenas para fermentação 60g** Deve ser entregue fresco, com rotulagem de acordo com legislação vigente. Data de fabricação não superior a 1 dia da data de entrega. Não devem ser utilizados gorduras tipo trans.: gordura vegetal, gordura de vegetal de girassol, gordura vegetal de soja, gordura de soja parcialmente hidrogenada, gordura hidrogenada de soja, gordura parcialmente hidrogenada e/ou Inter esterificada, gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada, margarina vegetal hidrogenada, óleo de milho hidrogenado, óleo vegetal de algodão, soja e palma hidrogenado, óleo vegetal hidrogenado, óleo vegetal liquido e hidrogenado, creme vegetal, margarina, margarina vegetal. O produto pode ser desenvolvido utilizando ingredientes para a fermentação, não devendo apresentar sabor doce.	Unid.	3.000	R$ 4,57	R$ 13.710,00
28.	**PÃO DE LEITE CASEIRO, 60G** Deve ser entregue fresco, com rotulagem de acordo com legislação vigente. Data de fabricação não superior a	Unid.	3.000	4,50	R$ 13.500,00

	1 dia da data de entrega. Não devem ser utilizados gorduras tipo trans.: gordura vegetal, gordura de vegetal de girassol, gordura vegetal de soja, gordura de soja parcialmente hidrogenada, gordura hidrogenada de soja, gordura parcialmente hidrogenada e/ou Inter esterificada, gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada, margarina vegetal hidrogenada, óleo de milho hidrogenado, óleo vegetal de algodão, soja e palma hidrogenado, óleo vegetal hidrogenado, óleo vegetal liquido e hidrogenado, creme vegetal, margarina, margarina vegetal. O produto pode ser desenvolvido utilizando ingredientes para a fermentação, não devendo apresentar sabor doce.				
29.	**Pepino - kg** Descrição: De 1º qualidade firme sem lesões, tamanho médio a grande, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de Sujidades.	Unid.	100	R$ 7,42	R$ 742,00
30.	**Pimentão kg** Descrição: Verde, casca lisa e brilhante, não podendo estar murcho, de primeira qualidade.	KG	100	R$ 18,37	R$ 1.837,00

31.	**Poncan kg** Descrição: Fruta Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural, Especificações: Fruto arredondado, casca lisa, integra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas	KG	2.000	R$ 9,13	R$ 18.260,00
32.	**Tomate cereja kg** Descrição: Tomate cereja de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos e sujidades, com polpa intacta e firme.	KG	500	R$ 25,37	R$12.685,00
33.	**TOMATE Rasteiro, KG** Descrição: Tomate Rasteiro. Legume in Natura, Procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa integra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	500	R$ 10,37	R$ 5.185,00
				TOTAL ESTIMADO:	**R$ 480.669,00**

1.2 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.121 de 14 fevereiro 2023.

1.4 O prazo de **vigência dessa contratação é de 12 meses**, contados do(a) assinatura do documento, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na Resolução ME/FNDE/CD nº 06/2020, que estabelece as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o qual visa garantir aos estudantes da educação básica uma alimentação escolar saudável, adequada e respeitosa à cultura alimentar local, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento biopsicossocial e rendimento escolar.

Dentre os objetivos do PNAE, destaca-se a determinação de que, no mínimo, 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme disposto no art. 29 da referida resolução. Tal medida busca não apenas assegurar a qualidade nutricional dos alimentos ofertados, mas também fortalecer a economia local, promover o desenvolvimento sustentável e valorizar os pequenos produtores da região.

A utilização do instrumento da Chamada Pública, neste contexto, é indispensável para viabilizar a aquisição desses alimentos, possibilitando a seleção da melhor proposta de fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar, em conformidade com a legislação vigente. A medida favorece ainda o fomento às associações de produtores, a ampliação da oferta de alimentos saudáveis e o cumprimento das exigências legais do programa.

A não realização da aquisição prevista comprometeria a qualidade da alimentação ofertada aos discentes da rede municipal de ensino, além de representar retrocesso no incentivo à agricultura familiar e ao desenvolvimento econômico regional, especialmente

em municípios como Bela Vista/MS, onde tais iniciativas são fundamentais para o fortalecimento da economia local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta contempla a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme estabelecido no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, regulamentado pelas Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A contratação será realizada por meio de **Chamada Pública**, instrumento legal específico para essa finalidade, com **dispensa de licitação**.

A solução atende à necessidade de fornecimento contínuo e adequado de alimentos para compor a alimentação escolar dos estudantes da rede pública municipal de Bela Vista/MS, respeitando critérios nutricionais, sanitários e culturais, conforme as diretrizes do PNAE. Além disso, promove a sustentabilidade econômica e social da região, ao direcionar recursos públicos para pequenos produtores locais, incentivando práticas agrícolas sustentáveis e a organização da produção familiar.

3.2. O **ciclo de vida do objeto** envolve as seguintes etapas:

- **Planejamento e publicação da Chamada Pública**, com base nas diretrizes do FNDE e no levantamento da demanda realizado pela equipe de nutrição e pela gestão educacional do município;
- **Recebimento, análise e seleção das propostas** apresentadas pelos fornecedores beneficiários, respeitando os critérios de habilitação técnica, capacidade de fornecimento e conformidade dos produtos;

- **Formalização dos contratos e/ou termos de compromisso**, observando o cronograma de entrega, os preços estabelecidos e os requisitos de qualidade e segurança alimentar;
- **Execução da entrega dos produtos alimentícios**, de forma regular e em conformidade com o cronograma escolar, com acompanhamento da equipe técnica responsável e registros documentais de recebimento e aceitação;
- **Monitoramento e avaliação da execução**, incluindo a aferição da qualidade dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos e das quantidades pactuadas, bem como a verificação do impacto na alimentação escolar e no fortalecimento da agricultura familiar local;
- **Encerramento do contrato**, com elaboração de relatórios de execução e avaliação de desempenho, podendo subsidiar futuras contratações ou ajustes nos processos administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deve atender aos requisitos estabelecidos na legislação vigente que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as disposições da Resolução ME/FNDE/CD nº 06/2020, bem como os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, no que couber, considerando a natureza específica da dispensa de licitação.

4.2. Os requisitos mínimos a serem observados nesta contratação são:

a) Origem dos produtos:

Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos **exclusivamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações**, devidamente comprovados mediante Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou outro documento oficial que venha a substituí-la.

b) Objeto compatível com o PNAE:

Os produtos alimentícios ofertados devem estar em conformidade com as diretrizes nutricionais e sanitárias do PNAE, respeitando os hábitos alimentares, a cultura alimentar local e a adequação à faixa etária dos alunos, conforme definido pela equipe de nutricionistas responsável pela alimentação escolar do município.

c) Qualidade e segurança alimentar:

Os gêneros deverão apresentar **boas condições de higiene, conservação e apresentação**, sendo vedado o fornecimento de produtos com prazos de validade vencidos, mal acondicionados ou com características incompatíveis com o consumo humano. Sempre que exigido, os produtos deverão estar acompanhados de documentação sanitária apropriada.

d) Entregas parciais e periódicas:

A entrega dos produtos será realizada conforme o cronograma de fornecimento definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a equipe técnica responsável, respeitando a demanda das escolas e os períodos letivos.

e) Capacidade de atendimento:

Os fornecedores beneficiários ou organizações fornecedoras devem demonstrar capacidade técnica e logística para o atendimento à demanda estipulada, observando o volume, a regularidade e os prazos de entrega previstos.

f) Documentação regular:

Os proponentes devem apresentar toda a documentação exigida no edital de Chamada Pública, inclusive comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, conforme a legislação aplicável, salvo exceções previstas para a agricultura familiar.

g) Participação exclusiva:

A contratação será restrita a agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, organizados ou não em cooperativas e associações, sendo vedada a participação de empresas intermediárias ou que não atendam ao perfil legalmente exigido.

h) Cumprimento da aplicação mínima de recursos: A contratação deverá permitir o cumprimento do percentual mínimo de **30% dos recursos repassados pelo FNDE** para aquisição de gêneros da agricultura familiar, conforme previsto no art. 29 da Resolução ME/FNDE/CD nº 06/2020.

Esses requisitos são essenciais para garantir a legalidade, a eficiência e a efetividade da contratação, assegurando que os objetivos da política pública de alimentação escolar e de fortalecimento da agricultura familiar sejam plenamente atingidos.

4.3. Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da **aquisição direta de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com base na **Chamada Pública**, instrumento administrativo específico previsto na legislação que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções do FNDE.

5.2.O modelo de execução adotado será **descentralizado e programado**, compreendendo as seguintes etapas e responsabilidades:

a) Planejamento e publicação da Chamada Pública: A Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe gestora do PNAE, realizará o levantamento da demanda das unidades escolares e a definição dos gêneros alimentícios necessários, com apoio técnico da equipe de nutrição. Com base nesse levantamento, será

elaborado o edital da Chamada Pública, contendo as especificações, prazos, critérios de habilitação e modelo de proposta.

b) Recebimento, análise e seleção das propostas: As propostas serão recebidas e analisadas por uma comissão designada, que avaliará critérios como regularidade documental, compatibilidade dos produtos ofertados com o cardápio escolar, capacidade de fornecimento e conformidade com os parâmetros do PNAE.

c) Assinatura do contrato ou termo de compromisso: Os fornecedores selecionados firmarão contrato ou termo de compromisso com a Administração Pública, que estabelecerá as condições de fornecimento, cronograma de entrega, responsabilidades das partes, critérios de controle de qualidade e penalidades em caso de descumprimento.

d) Entregas programadas dos produtos: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma **parcelada e periódica**, conforme cronograma previamente estabelecido, diretamente nas unidades escolares ou no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega será acompanhada por servidores responsáveis, que atestarão a conformidade dos produtos.

e) Controle de qualidade e fiscalização: A execução será monitorada por uma equipe técnica composta por representantes da nutrição escolar e da gestão administrativa, que verificará o cumprimento das exigências de qualidade, prazo, quantidade e segurança alimentar. Serão realizados registros documentais e fotográficos, quando necessário.

f) Prestação de contas e encerramento: Ao final do fornecimento, os fornecedores deverão apresentar a documentação comprobatória das entregas realizadas, a qual subsidiará o processo de prestação de contas junto ao FNDE. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatórios de execução, que poderão embasar futuras contratações e avaliações de desempenho.

Esse modelo garante **transparência, rastreabilidade e controle social**, além de promover o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento econômico regional e o cumprimento das metas do PNAE de forma planejada e sustentável.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão da execução contratual será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista/MS**, que atuará por meio de servidor designado formalmente como **gestor do contrato**, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Este modelo visa assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, garantindo qualidade, regularidade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Chamada Pública.

6.2. O modelo de gestão adotado será **operacionalizado de forma descentralizada**, com a participação ativa das unidades escolares, da equipe de nutrição e dos órgãos de controle interno, abrangendo as seguintes responsabilidades:

a) Designação de gestor e fiscais do contrato:
Será designado, por ato formal da autoridade competente, um servidor efetivo como **gestor do contrato**, com atribuições específicas para o acompanhamento técnico, operacional e administrativo da execução contratual. Poderão ser designados **fiscais setoriais**, preferencialmente nas unidades escolares, para apoio na verificação das entregas.

b) Acompanhamento técnico e operacional:
O gestor e os fiscais acompanharão o fornecimento dos gêneros alimentícios desde a sua entrega até a aceitação final, realizando a conferência de quantidades, prazos e condições de conservação, higiene e apresentação dos produtos, em conformidade com o cardápio escolar e as exigências nutricionais estabelecidas.

c) Registro e documentação das entregas:
Cada entrega será registrada por meio de documento próprio (como termo de recebimento ou nota de entrega atestada), contendo a descrição dos produtos, quantidades, data, local

e assinatura do responsável pela conferência. Esse material servirá de base para controle interno e prestação de contas junto ao FNDE.

d) Comunicação de não conformidades:

Caso sejam identificadas irregularidades, como produtos em desacordo com o especificado, atrasos ou falhas na entrega, o gestor comunicará formalmente o fornecedor para que realize a substituição ou correção imediata, podendo aplicar as penalidades cabíveis, conforme previsto em contrato e na legislação.

e) Avaliação de desempenho e encerramento:

Ao término da vigência do contrato ou da execução total do objeto, será realizada avaliação técnica e administrativa do desempenho dos fornecedores, com base nos registros de execução e controle de qualidade, subsidiando a elaboração do relatório final e eventuais renovações ou futuras contratações.

f) Transparência e controle social:

Os dados referentes à execução do contrato, incluindo valores pagos, cronograma de entregas e origem dos produtos, estarão disponíveis para consulta pública, garantindo transparência, rastreabilidade e controle social, conforme os princípios da administração pública.

6.3. Este modelo de gestão busca assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado, com foco na **qualidade da alimentação escolar**, no respeito aos recursos públicos e na valorização da **agricultura familiar regional**, em consonância com os objetivos do PNAE.

7. Recebimento

7.1. O recebimento dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será realizado de forma **parcelada e programada**, conforme cronograma previamente estabelecido entre a Secretaria Municipal de Educação e os fornecedores selecionados por meio da Chamada Pública.

7.2. Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório:

Ocorre no ato da entrega dos produtos, mediante conferência física e documental dos gêneros alimentícios, diretamente nas unidades escolares ou em local definido pela Administração. Essa conferência será realizada por servidores responsáveis, designados como **fiscais do contrato**, com apoio da equipe de nutrição, que verificarão:

- Quantidade e variedade dos itens entregues;
- Condições de higiene, apresentação e conservação dos produtos;
- Conformidade com o edital da Chamada Pública e com as exigências nutricionais do PNAE;
- Validade e rotulagem adequada dos alimentos;
- Documentação fiscal e sanitária, quando exigida.

Caso identificadas irregularidades ou não conformidades, os produtos serão **recusados no ato da entrega**, devendo o fornecedor providenciar a substituição ou adequação no prazo estabelecido pela Administração.

b)Recebimento definitivo;

Após a conferência e aceitação provisória dos produtos, será realizado o recebimento definitivo mediante o **atestamento do cumprimento integral das condições contratuais**, incluindo a entrega correta, dentro do prazo estipulado, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos. O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo ou outro documento oficial, assinado pelo servidor designado como gestor do contrato.

As entregas parciais serão controladas por meio de **registros individualizados** em cada unidade escolar, os quais comporão a base documental para a prestação de contas junto ao FNDE, bem como para o controle interno da Administração.

Esse procedimento visa garantir a **qualidade dos alimentos fornecidos**, a **segurança alimentar dos estudantes** e o **cumprimento rigoroso das exigências legais**,

promovendo transparência e responsabilidade na execução da política pública de alimentação escolar.

8. Liquidação

8.1. A liquidação da despesa será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista/MS**, com base no disposto nos arts. 63 e 64 da Lei nº 4.320/1964 e nos procedimentos operacionais previstos na Lei nº 14.133/2021, após o efetivo recebimento dos gêneros alimentícios entregues pelos fornecedores selecionados por meio da Chamada Pública.

8.2. A liquidação consiste na verificação da regularidade da entrega dos produtos e da conformidade com as obrigações contratuais, sendo instruída com os seguintes documentos:

- **Termo de recebimento provisório e/ou definitivo**, devidamente atestado pelo gestor ou fiscal do contrato;
- **Notas fiscais ou documentos equivalentes**, emitidos pelo fornecedor em conformidade com a legislação tributária vigente;
- **Comprovantes de entrega**, com registro da quantidade, data, local e identificação dos responsáveis pelo recebimento nas unidades escolares;
- **Documentação comprobatória de regularidade fiscal**, quando exigida, observadas as exceções legais para agricultores familiares.

8.3. Somente após a verificação da conformidade dos produtos entregues e da documentação apresentada, a despesa será considerada liquidada, e o processo seguirá para o pagamento.

8.4. A liquidação será feita de forma **parcelada**, conforme a frequência das entregas programadas, observando os prazos de pagamento definidos no edital da Chamada Pública e respeitando o limite de recursos repassados pelo FNDE ao município no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Este procedimento visa assegurar que

os recursos públicos sejam utilizados com responsabilidade, eficiência e dentro dos princípios da legalidade, economicidade e transparência, promovendo a adequada execução da política pública de alimentação escolar e o fortalecimento da agricultura familiar local.

9.0. Prazo de pagamento

9.1. O pagamento pelos gêneros alimentícios adquiridos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será realizado **após a liquidação da despesa**, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e em até **10 (dez) dias úteis** contados da data do recebimento definitivo dos produtos, desde que devidamente atestados pelo gestor ou fiscal do contrato e acompanhados da documentação fiscal e comprobatória exigida.

9.2. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, em conformidade com o cronograma de entrega previsto na Chamada Pública e na execução contratual, observando-se:

- A apresentação da **nota fiscal ou documento fiscal equivalente**, quando aplicável, em nome do fornecedor ou da organização fornecedora, de acordo com a legislação vigente;
- A comprovação do **efetivo recebimento dos produtos**, conforme descrito nos termos de recebimento provisório e definitivo;
- A verificação da **regularidade fiscal e trabalhista**, quando exigida legalmente, salvo as dispensas previstas para agricultores familiares, conforme regulamentações do PNAE;
- A **disponibilidade orçamentária e financeira** vinculada aos repasses do FNDE ao município de Bela Vista/MS no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

9.3. O descumprimento de prazos ou condições contratuais por parte do fornecedor poderá ensejar a **retenção do pagamento** até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

9.4. Esse procedimento assegura a **responsabilidade na aplicação dos recursos públicos** e a **previsibilidade financeira** aos agricultores familiares e empreendedores contratados, fortalecendo a política de aquisição local e a execução do PNAE no município.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **Chamada Pública**, conforme estabelece o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e o art. 29 da Resolução ME/FNDE/CD nº 06/2020, sendo este o procedimento administrativo adequado para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, **com dispensa de licitação**.

10.1.2 A **forma de seleção** consistirá na publicação de edital de chamada pública pela Secretaria Municipal de Educação, com ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias à participação, como:

- Relação e especificações dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;
- Quantidades estimadas;
- Cronograma de entregas;
- Requisitos para habilitação;
- Prazos e forma de apresentação das propostas;
- Modelo de proposta e documentos exigidos.

10.1.3 A **avaliação e seleção das propostas** será realizada por comissão designada, com base nos seguintes critérios:

a) Regularidade da documentação apresentada: Comprovação de que o proponente é agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização fornecedora, mediante Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou documento equivalente, além dos demais documentos exigidos no edital.

b) Compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações da demanda: As propostas deverão atender à lista de gêneros alimentícios solicitados, com especificações adequadas quanto à qualidade, forma de apresentação e compatibilidade com os cardápios escolares elaborados pela equipe de nutrição.

c) Capacidade de fornecimento e logística de entrega: Será verificada a viabilidade do fornecedor em atender à quantidade solicitada, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, considerando aspectos como escala de produção, meios de transporte e organização da distribuição.

d) Adequação dos preços ofertados: Os preços apresentados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado local e regional, sendo utilizados como referência os dados disponíveis em fontes oficiais, como a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), ou levantamentos próprios da Administração Pública.

e) Critério de priorização conforme a legislação: Nos termos da Resolução ME/FNDE/CD nº 06/2020, será dada prioridade aos grupos formais (cooperativas e associações legalmente constituídas) sobre grupos informais e fornecedores individuais. Em caso de empate técnico ou quantitativo, poderão ser utilizados critérios adicionais, como rodízio ou divisão da demanda proporcional entre os proponentes habilitados.

10.1.4 A seleção será formalizada por meio de **ata ou parecer técnico da comissão**, que subsidiará a formalização do contrato ou termo de compromisso com os fornecedores escolhidos. O processo será conduzido com **transparência, isonomia e respeito à legislação específica**, visando garantir a regularidade da alimentação escolar e o fortalecimento da agricultura familiar local.

11. Forma de Fornecimento

11.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

12. Exigências de habilitação

12.1. Em conformidade com o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com o art. 29 da Resolução ME/FNDE/CD nº 06/2020, a habilitação dos proponentes na Chamada Pública será restrita aos **agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações** legalmente constituídas.

12.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar, conforme aplicável, os seguintes documentos:

a) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou documento equivalente que comprove a condição de agricultor familiar, emitido por entidade autorizada ou órgão competente, em nome do proponente individual ou de seus membros, no caso de organizações fornecedoras;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando se tratar de cooperativas, associações ou outras organizações formais da agricultura familiar;

c) Cópia do estatuto ou contrato social da entidade, devidamente registrado, no caso de grupo formal, com ata de eleição da atual diretoria;

d) Projeto de venda contendo a relação dos produtos ofertados, suas quantidades, local e periodicidade de entrega, compatíveis com as especificações do edital da Chamada Pública;

e) Declaração de capacidade de fornecimento, demonstrando que o proponente possui estrutura e organização suficientes para atender à demanda, respeitando prazos, condições de qualidade e logística de entrega;

f) Certidões negativas de débito com a Fazenda Pública Federal e Estadual, bem como certidão negativa do FGTS e da Justiça do Trabalho, **quando exigidas** e aplicáveis ao tipo

de fornecedor, observando as exceções previstas para agricultores familiares e suas organizações;

g) Declaração de que os produtos ofertados são de produção própria ou de membros do grupo proponente, conforme exigência do PNAE, vedando-se o repasse ou intermediação comercial por terceiros.

12.3 As exigências de habilitação visam garantir que os proponentes estejam legalmente aptos, que os produtos sejam oriundos de fato da agricultura familiar e que haja condições reais de atendimento à demanda da rede pública municipal de ensino.

12.4 A análise documental será realizada por comissão especialmente designada, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações, respeitando os prazos legais e os princípios da ampla participação, da economicidade e da transparência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo total da contratação é de R$ ***480,669,00*** (***QUATROCENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS***)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Secretaria Municipal de Educação através das Caixas Escolares arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE e contrapartida municipal.

14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

O contrato será atendido pela seguinte dotação:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade 2017 – Manutenção de Alimentação Escolar Elemento de despesas 3.3.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1001 **Ficha 253** Recursos próprios.	Atividade 2073 – Manutenção da Merenda na Educação Infantil Elemento de despesas 3.3.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1001 **Ficha 256** Recursos próprios.
Fonte de Recurso: 1.552.0000 – Transferência de recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **Ficha 254**	Fonte de Recurso: 1.552.0000 – Transferência de recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **Ficha 257**

Bela Vista/MS, 29 de junho de 2026.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

IVETE ESPINDOLA PAES CRISTALDO
MATRICULA 3245

RENAN AJALA FERNANDES
MATRICULA 9845

WANDERSON SPINDULA
MATRICULA 9836

Aprovado por:

SHEYLA DE SOUZA CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRICULA 1882